DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	CAMILA RAMOS CABRAL	27/10/2026 13:28 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	153/2026	08201.000400/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *08201.000400/2026-16*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas e Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace, a serem destinados à Perícia Criminal da Polícia Federal e às Polícias Científicas dos Estados participantes e signatários dos Acordos de Cooperação Técnica do Programa Nacional de Integração de Dados Periciais sobre Drogas – PNIDD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	469584	Unidade	30	83	113	R$ 985.850,00	R$ 111.401.050,00
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	423786	Unidade	10	39	49	R$ 905.515,8750	R$ 44.370.277,8750
TOTAL								R$ 155.771.327,8750

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal (UASG 200406)					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**30**	**30**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**1**	**10**	**10**

Órgão Participante 1: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA (UASG 927020) **Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Boa vista/RR, CEP: 69306-545**					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	5	5
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	1	5	5

Órgão Participante 2: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (UASG 450955) **Endereço: Avenida dos Franceses, São Luís/MA, CEP: 65036-283**					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**

1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**3**	**3**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**1**	**3**	**3**

Órgão Participante 3: Polícia Científica do Estado do Espírito Santo (PCIES) (UASG 931413)

Endereço: Instituto Médico Legal - Laboratório de Toxicologia Forense - Rua José Farias, sn - Santa Luíza, Vitória / ES, CEP 29045-300

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

Órgão Participante 4: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR (UASG 453079)

Endereço: Rua Coronel Dulcidio, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**5**	**5**
2	**Sistemas de**		**1**	**3**	**3**

	Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	**Unidade**			

Órgão Participante 5: Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás UASG 927008

Endereço: Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, Goiânia/GO, CEP: 74.425-030

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**3**	**3**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

Órgão Participante 6: Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas UASG 926474

Endereço: Rua Zandir Índio, Maceió/AL, CEP: 54020-480

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

Órgão Participante 7: Secretaria da Segurança Pública da Bahia, UASG 927042

Endereço: 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-002

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	3	3
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	1	2	2

Órgão Participante 8: Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (Fundo da Polícia Científica de SC) UASG 928486

Endereço 1: Rodovia João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88030-300

Endereço 2: Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, Joinville/SC, CEP: 89205-300

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	3	3
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	0	0	0

Órgão Participante 9: UASG 927499 - Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SEPOL/RJ)

Endereço 1: Rua Pedro I, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20060-050

Endereço 2: Avenida Francisco Bicalho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20060-050

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	2	2
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	1	1	1

Órgão Participante 10: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), UASG 927025

Endereço: Rua Olegário Mariano, Manaus-AM, 69036-735

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	1	1
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	1	1	1

Órgão Participante 11: Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco UASG 452386

Endereço 1: Rua Odorico Mendes, Recife/PE, CEP: 52031-080

Endereço 2: Rua Pombal, Recife/PE, CEP: 50100-170

Item		UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade

	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	DE MEDIDA	MÍNIMA	Máxima	total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	2	2
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	1	2	2

Ó rgão Participante 12: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, UASG 927081

Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 901. Moura Brasil, Fortaleza/CE, CEP: 60.010-000.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	1	1
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	0	0	0

Órgão Participante 13: UASG 927667 – Polícia Civil do Estado do Acre

Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1294 – Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-526 (Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC/PCAC).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**

Órgão Participante 14: UASG 925957 – SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Endereço: Laboratório de Química e Toxicologia Forense, situado na Quadra 304 Sul, Avenida NS 04, Lote 04, Plano Diretor Sul, CEP 77024-020, Palmas – TO.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**

Órgão Participante 15: UASG 925722 – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) do Espírito Santo

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - CEP: 29050-625 - Vitória / ES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia**	**Unidade**	**1**	**2**	**2**

	Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas				
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

Órgão Participante 16: UASG 928093 – Fundo Estadual de Segurança Pública de Rondônia

Endereço: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**

Órgão Participante 17: UASG 452105 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul (SEJUSP - MS)

Endereço: Av. Senador Filinto Muller, 1530, Vila Ipiranga, Campo Grande, MS.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**

2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**

Órgão Participante 18: POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, UASG 927115

Endereço: RUA CECILDES MOREIRA DE FARIA, Nº 150 – BAIRRO NOVA GAMELEIRA BELO HORIZONTE/MG – CEP 30510-250 LOCAL INTERNO DE ENTREGA: 2º ANDAR – LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA FORENSE – LABTOX, INSTITUTO MÉDICO-LEGAL ANDRÉ ROQUETTE – IML/PCMG.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**3**	**3**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**

Órgão Participante 19: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, UASG 200331

Endereço: os locais de entrega serão definidos pela SENASP de acordo com a distribuição dos equipamentos aos órgãos de perícia oficial contemplados, observadas as condições previstas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**10**	**10**
2		**Unidade**	**1**	**10**	**10**

	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia				

Órgão Participante 20: UASG 180216 – ESP-Administração da Superintendência (Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo)

Endereço 1: Rua Moncorvo Filho, 410, andar térreo e 1 andar, Butantã, São Paulo/SP - CEP: 05507-060;

Endereço 2: Araçatuba (NPC): Rua Jordano Gotardi, 482-bl 02 Jd N. Iorque CEP 16018-120;

Endereço 3: São José dos Campos (NPC): Av. Cidade Jardim, 1937 - Jd Satelite CEP 12231-675;

Endereço 4: Araraquara (NPC): Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 939-Jd Morumbi CEP 14801-070;

Endereço 5: Presidente Prudente (NPC): Rua Bertioga, 65-Vl Sta. Helena CEP 19023-580.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	8	8
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	1	2	2

Órgão Participante 21: UASG 200354 – Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul - SR /PF/MS

Endereço: Setor Técnico Científico – SETEC, Superintendência Regional da Polícia Federal-MS, Rua Fernando Luiz Fernandes, n° 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1		Unidade	1	1	1

	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas				
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

Órgão Participante 22: UASG 200350 – Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais - SR/PF/MG

Endereço 1: Avenida Raja Gabaglia, 1686, 1º andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MGCEP: 30.380-435. 6.3. Unidade destinatária: GPLAB/NUCRIM/SETEC/SR/PF/MG

Endereço 2: Avenida João Naves de Ávila, 5800, Pampulha, Uberlândia/MG- CEP: 38.408-663. 6.8. Unidade destinatária: NUTEC/DPF/UDI/MG

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**2**	**2**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

Órgão Participante 23: UASG 200372 – Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul - SR /PF/RS

Endereço: AV. Ipiranga, 1365 (8o andar) – Porto Alegre/RS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

Órgão Participante 24: UASG 200396 – Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB

Endereço: AV. Aviador Mário Vieira de Melo, 1350, João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**

Órgão Participante 25: UASG 200346– Superintendência de Polícia Federal na Bahia - SR/PF/BA

Endereço: Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia - Av. Eng. Oscar Pontes, 339 - Água de Meninos, Salvador - BA, 40460-001

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**

2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

Órgão Participante 26: UASG 927229 - Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 1358 – Bairro Floresta – Porto Alegre, RS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**1**	**1**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

Órgão Participante 27: UASG 200364– Superintendência de Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PB

Endereço: Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná - Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida - Curitiba/PR.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	**Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas**	**Unidade**	**1**	**3**	**3**
2	**Sistemas de Cromatografia Gasosa com**	**Unidade**	**0**	**0**	**0**

	Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia				

Órgão Participante 28: UASG 926969 - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá (SEJUSP /AP)

Endereço: Avenida Coriolano Jucá, Macapá/AM, CEP: 68900-101

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	1	1
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	1	1	1

Órgão Participante 29: UASG 200370 – Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina

Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, no bairro Agronômica, em Florianópolis (CEP 88025- 255).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	1	1
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	0	0	0

Órgão Participante 30: Polícia Científica do Pará, UASG 925453,

Endereço: Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão - Belém/PA - P: 66.640-480

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	1	1
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	0	0	0

Órgão Participante 31: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/PE (UASG: 130016)

Endereço: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos-Recife/PE - CEP: 52171-030

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	1	1
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	0	0	0

Órgão Participante 32: UASG 200398 –Superintendência de Polícia Federal em Pernambuco - SR/PF/PE

Endereço: Rua Cônego Barata, n. 999, Polícia Federal Zona Norte, Tamarineira, Recife -PE CEP: 52110-120

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	1	1
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	1	1	1

Órgão Participante 33: UASG 927119 – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí

Endereço: Rua Francisca de Melo Lobo, Teresina/PI, CEP: 64020-190

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	2	2
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	1	2	2

Órgão Participante 34: UASG 926015 - Polícia Civil do Distrito Federal

Endereço 1: Local 1: SPO, Lote 23, Conjunto A, Bloco K, Instituto de Criminalística, Laboratório de Química e Física Forense - Complexo da PCDF - Brasília/DF, CEP: 70.610-907 - 04 unidades.

Endereço 2: SPO, Lote 23, Conjunto A, Bloco B, Instituto de Medicina Legal, Seção de Laboratório de Toxicologia - Complexo da PCDF - Brasília/DF, CEP: 70.610-907 - 01 unidade.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	5	5
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	0	0	0

Órgão Participante 35: UASG 200360 – Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo - SR/PF/SP

Endereço 1: Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo (SETEC/SR /PF/SP): Rua Hugo D'Antola 95, 10º andar – Lapa – São Paulo/SP – CEP 05038-090. Telefone para contato: (11) 3538-6086 E-mail para contato: setec.srsp@pf.gov.br

Endereço 2: Núcleo Técnico-Científico da Delegacia de Polícia Federal em Campinas (NUTEC/DPF/CAS/SP): Aeroporto Internacional de Viracopos-Campinas – Avenida Desembarque – Edifício Garagem – Campinas/SP – CEP 13052-970. Telefone para contato: (19) 3725-5000 E-mail para contato: nutec.cas.sp@pf.gov.br

Endereço 3: Núcleo Técnico-Científico da Delegacia de Polícia Federal em Guarulhos (NUTEC/DPF/GRU/SP): Termo de Participação SR/PF/SP (148598939) SEI 08500.044778/2026-49 / pg. 2 Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos – Rodovia Hélio Smidt s/nº, Terminal 3, piso desembarque – Guarulhos/SP – CEP 07190-100. Telefone para contato: (11) 2445-2212 E-mail para contato: nutec.gru.sp@pf.gov.br

Endereço 4: Núcleo Técnico-Científico da Delegacia de Polícia Federal em Santos (NUTEC/DPF/STS/SP): Rua Riachuelo 27 – Centro – Santos/SP – CEP 11010-021. Telefone para contato: (13) 3213-1804 E-mail para contato: nutec.sts.sp@pf.gov.br

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas	Unidade	1	4	4
2	Sistemas de Cromatografia Gasosa com Detector por Ionização em Chama e Headspace para Alcoolemia	Unidade	0	0	0

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Em levantamento, foi concluído que após pesquisa os CATMAT que descreviam da forma mais próxima os itens a serem contratados são: Item 1 - Cromatógrafos Gasosos com Espectrômetro de Massas, CATMAT 469584 e Item 2 - Cromatógrafos Gasosos com Detector por Ionização em Chama e Headspace, CATMAT 423786, com nome de material "Cromatógrafo Gasoso".

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O edital do pregão deverá prever a possibilidade de manifestação prévia de intenção de participação por parte de órgãos e entidades estaduais e federais interessados, por meio da abertura de IRP, permitindo sua inclusão no certame desde a fase inicial.

1.9 Será prevista a formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando futuras adesões pelos órgãos que optarem por participar posteriormente, observada a legislação vigente. Também se prevê já a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por igual período, com a respectiva renovação/recomposição dos quantitativos originais registrados, limitada ao quantitativo inicial, condicionado à comprovação da vantajosidade dos preços e à expressa previsão no edital, visando garantir a continuidade dos serviços/fornecimentos essenciais sem novos custos de procedimento licitatório, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e do Parecer Referencial nº 00075/2024 /DECOR/CGU/AGU.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 280;

II) Data de publicação no PNCP: 13/03/2026;

III) Id do item no PCA: 2031;

IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 200406-153/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências:

4.1.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

4.1.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.1.4. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

4.1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.1.6. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.2. Que seja produzido sem utilização de trabalho escravo ou infantil, o que deverá ser feito mediante declaração do fabricante.

4.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.4. A instalação e eventuais manutenções em garantia do equipamento pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.5. A empresa a ser contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela contratante.

4.6. A empresa a ser contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização instalação e eventuais manutenções, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado.

4.7. A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços de instalação e eventuais manutenções.

Da exigência de prova de conceito

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá organizar-se para realização de prova de conceito, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5 A prova de conceito será realizada conforme informado no Estudo Técnico Preliminar e será exigida prova de conceito para cada item.

4.5.1 A prova de conceito é um conjunto de testes necessários à verificação do atendimento do objeto ofertado às especificações técnicas definidas no termo de referência, incluindo a verificação dos requisitos funcionais.

4.5.2 A prova de conceito não substitui a qualificação, o treinamento, ou os testes de aceitação definitiva que deverão ser realizados após o fornecimento dos equipamentos.

4.5.3 O equipamento utilizado na prova de conceito deverá estar totalmente operacional conforme previsto no termo de referência e ser do mesmo fabricante, modelo, configuração instrumental e versão tecnológica daquele indicado na proposta da licitante, caso contrário, o equipamento será considerado desclassificado.

4.5.4 A Comissão Técnica que avaliará o equipamento durante a prova de conceito será designada por portaria e composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, cabendo a estes servidores avaliar a eficácia do equipamento frente ao observado nas amostras, emitindo um relatório técnico com os resultados obtidos, para instrução do processo licitatório e que ficará a disposição das empresas participantes do pregão eletrônico.

4.5.4.1 O relatório elaborado pela Comissão Técnica deverá conter:

4.5.4.1.1 Identificação do equipamento avaliado;
4.5.4.1.2 Local e datas da prova de conceito;
4.5.4.1.3 Integrantes da Comissão e representantes da licitante;
4.5.4.1.4 Metodologia e materiais utilizados;
4.5.4.1.5 Resultados de cada teste;
4.5.4.1.6 Cromatogramas e evidências relevantes;
4.5.4.1.7 Análise da conformidades encontradas;
4.5.4.1.8 Matriz de atendimento aos critérios;
4.5.4.1.9 Conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação.

4.5.4.2 Deslocamento e estadia dos membros da Comissão Técnica serão custeados pelo órgão organizador do certame.

4.5.5 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá preparar o equipamento para prova de conceito, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.5.5.1 As empresas concorrentes participantes do pregão poderão indicar no máximo um (01) representante para acompanhar a prova de conceito em até 03 (três) dias corridos após a divulgação do local.

4.5.5.2 A Comissão Técnica realizará o controle de participação de representantes de empresas concorrentes no pregão para participar da prova de conceito, recebendo as inscrições pelo e-mail: seplab.inc.ditec@pf.gov.br, incluindo nome, CPF, e-mail e Telefone do indicado.

4.5.5.3 A Comissão Técnica encaminhará a lista final dos participantes inscritos para a licitante responsável pela prova de conceito em até 05 (cinco) dias após a divulgação do local.

4.5.6 Após a convocação por mensagem no sistema para prova de conceito pelo pregoeiro:

4.5.6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos do momento da convocação para disponibilizar o equipamento para a avaliação e prova de conceito.

4.5.6.1.1 O início de contagem do prazo de dias corridos se dará no momento em que o pregoeiro registrar a informação no chat.

4.5.6.1.2 Será facultada prorrogação do prazo estabelecido em até 05 (cinco) dias corridos, permitido que o pedido seja feito até o décimo (10º) dia corrido após a convocação, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante interessado, não sendo possível alterar o local proposto para realização da prova de conceito.

4.5.6.2 O licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do momento da convocação para informar:

4.5.6.2.1 Endereço completo do local proposto para a realização da prova de conceito;
4.5.6.2.2 Fabricante, modelo e configuração do equipamento;
4.5.6.2.3 Versão do software instalado;
4.5.6.2.4 Especificações das colunas cromatográficas e consumíveis a serem utilizados, que devem ser as mesmas a serem entregues juntos dos equipamentos, conforme termo de referência;
4.5.6.2.5 Nome e contato (telefone e e-mail) de pelo menos um integrante da equipe da empresa que acompanhará a Comissão Técnica durante a prova de conceito.

4.5.6.2.6 Datas disponíveis para realização dos ensaios considerando o prazo estabelecido.

4.5.6.3 A licitante disponibilizará um especialista técnico no equipamento utilizado na prova de conceito para acompanhar e apoiar todas as etapas de operação e testes dos itens previstas na prova de conceito.

4.5.6.4 Caso o licitante não informe os dados solicitados no item 4.9.6.2 no prazo, será desclassificado e será convocado o próximo licitante.

4.5.6.5 Caso o licitante não disponibilize o equipamento para prova de conceito no prazo definido no item 4.9.6.1 ou não atenda aos critérios definidos neste documento será desclassificado e será convocado o próximo licitante.

4.5.6.6 Para o local da prova de conceito

4.5.6.6.1 A licitante deverá dispor de local com condições técnicas, ambientais e de segurança adequadas à execução das etapas de operação e testes dos itens previstas na prova de conceito em parque tecnológico, centro de demonstração, laboratório de aplicação ou outra instalação indicada pela licitante, situada em território nacional.

4.5.6.6.2 O licitante será responsável por obter previamente todas as autorizações necessárias para acesso da Comissão Técnica ao local e de interessados de outras empresas participantes do pregão indicados.

4.5.6.6.3 Caso o local indicado não atenda aos critérios dos itens 4.9.6.6.1 e 4.9.6.6.2, o licitante será desclassificado e será convocado o próximo licitante.

4.5.6.6.4 Caso seja de interesse do licitante, para atender os itens 4.9.6.6.1 e 4.9.6.6.2, será possível instalar o equipamento especificado, dentro do prazo estabelecido, no Serviço de Perícia de Laboratório – SEPLAB, localizado a SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Edifício do Instituto Nacional de Criminalística – Setor Policial Sul, CEP 70610-902.

4.5.6.8 Caso a licitante opte por fazer a prova de conceito do equipamento especificado no Serviço de Perícia de Laboratório – SEPLAB, localizado a SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Edifício do Instituto Nacional de Criminalística – Setor Policial Sul, CEP 70610-902 e, por qualquer motivo, seja desclassificada /reprovada, terá até 5 dias úteis para retirá-lo.

4.5.7 A licitante não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento em decorrência da realização ou do resultado da prova de conceito.

4.5.8 Problemas externos que impactem na realização da prova de conceito, durante o período marcado, serão avaliados pela Comissão Técnica e terão prazo de 24h para serem solucionados pelo licitante, não havendo solução no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado e será convocado o próximo licitante.

4.5.9 Os testes a serem realizados na prova de conceito deverão obedecer aos seguintes critérios:

4.5.9.1 Para o item 1 - CGMS:

4.5.9.1.1 A execução das análises deve ser coerente com os parâmetros descritos nos documentos do SGQ/SEPLAB – “MET-I-SEPLAB-09 Análise Qualitativa de Substâncias Ilícitas ou Controladas por CG-EM v.07” e “MET-I-SEPLAB-11 Manutenção e Verificação de Desempenho de CG-EM”, levando-se em conta as particularidades técnicas da marca/modelo em teste.

4.5.9.1.1.1 A programação do método cromatográfico deve ser realizada com os parâmetros do método “ESTENDIDO.M”.

4.5.9.1.1.2 A coluna cromatográfica a ser utilizada, de fase equivalente a HP5-MS, definida no termo de referência como consumíveis fornecidos junto com o sistema e levando em conta o gás de arraste Hidrogênio a ser utilizado.

4.5.9.1.1.3 Para determinação do tempo de retenção podem ser utilizados os integradores disponíveis nos softwares de controle e tratamento de dados ofertados pelo licitante conforme definido no termo de referência.

4.5.9.1.1.4 Para determinação das abundâncias relativas dos espectros de massas deve ser utilizado o programa integrado de pesquisas automatizadas em espectros de massas com o programa de busca e bibliotecas NIST, conforme definido no termo de referência no software do Sistema do GC-MS.

4.5.9.1.1.5 O gás hidrogênio deverá estar selecionado e instalado como gás de arraste para a realização dos testes.

4.5.9.1.1.6 A solução de verificação e desempenho (VD), com efedrina, cafeína, cocaína, 2,2,2-trifenil-acetofenona e isocaproato de testosterona em metanol, será disponibilizada pela Comissão Técnica ao licitante no decorrer da prova de conceito.

4.5.9.1.2 A precisão de tempo de retenção e identificação por espectroscopia de massas será avaliada pela repetibilidade e deve ser comprovada em uma sequência de injeções em replicatas da solução de verificação de desempenho (VD).

4.5.9.1.2.1 Os cinco componentes da solução de verificação de desempenho (VD) devem apresentar separação cromatográfica com resolução (R) maior que 1,5 e serem identificados por programa de busca nas bibliotecas definidas no termo de referência no software do Sistema do GC-MS, segundo os procedimentos e critérios descritos no item 7 do “MET-I-SEPLAB-11 Manutenção e Verificação de Desempenho de CG-EM”.

4.5.9.1.2.2 A repetibilidade dos tempos de retenção para todos os cinco analitos deve ser comprovada em uma sequência de injeções em triplicata da solução de verificação de desempenho (VD), e a aprovação se dará se o equipamento passar nos critérios estabelecidos segundo item 6.1 do “MET-I-SEPLAB-09 Análise Qualitativa de Substâncias Ilícitas ou Controladas por CG-EM” e através do preenchimento da aba correspondente na planilha “PLN-I-SEPLAB-05 Manutenção e Verificação de Desempenho CG-EM”. O não cumprimento dos critérios de aceitação acarretará na desclassificação da solução.

4.5.9.1.2.3 A comprovação dos resultados de desempenho na identificação por espectrometria de massas dos analitos cocaína e isocaproato de testosterona será feita por intermédio da demonstração real, nas bibliotecas instaladas conforme definido no termo de referência, e também podem ser utilizadas bibliotecas de uso livre para química forense (SWGDRUG, Cayman Chemicals, 2025ENFSI (do site da ENFSI, EUDA_JRC_GC MS_2026 (do site da EUDA)), e através da aceitabilidade dos parâmetros de qualidade exigidos pelo SGQ/SEPLAB. A aprovação se dará se o equipamento passar nos critérios estabelecidos no item 6.2 do “MET-I-SEPLAB-09 Análise Qualitativa de Substâncias Ilícitas ou Controladas por CG-EM” e através do preenchimento da aba correspondente na planilha “PLN-I-SEPLAB-05 Manutenção e Verificação de Desempenho CG-EM”. O não cumprimento dos critérios de aceitação acarretará na desclassificação da solução.

4.5.9.2 Para o item 2 - GC-FID-HS

4.5.9.2.1 Planejamento e execução dos ensaios

4.5.9.2.1.1 Os ensaios deverão ser conduzidos sob condições semelhantes às empregadas na rotina de análise de alcoolemia, observando o POP de Alcoolemia para Prova de Conceito no item 4.9.9.2.9 e POP-I-SEPLAB-11 - VALIDAÇÃO DE MÉTODOS DE ANÁLISES CROMATOGRÁFICAS QUANTITATIVAS.

4.5.9.2.1.2 O preparo das soluções será realizado ou diretamente acompanhado pela Comissão Técnica.

4.5.9.2.1.3 Todos os ensaios deverão gerar simultaneamente dados independentes para as duas colunas e para os dois detectores FID.

4.5.9.2.2 Testes analíticos

4.5.9.2.2.1 As condições de análise serão preparadas conforme POP de Alcoolemia para Prova de Conceito no item 4.9.9.2.9.

4.5.9.2.3 Linearidade e calibração

4.5.9.2.3.1 A linearidade será avaliada através de método de alcoolemia em matriz aquosa, utilizando seis níveis de etanol, conforme POP de Alcoolemia para Prova de Conceito.

4.5.9.2.3.2 Cada preparação deverá ser submetida a uma única introdução por headspace, com aquisição simultânea nas duas colunas.

4.5.9.2.3.3 Para cada coluna será construída curva independente, utilizando a razão entre a área do etanol e a área do padrão interno.

4.5.9.2.3.4 O modelo será avaliado por regressão de mínimos quadrados.

4.5.9.2.3.5 Os critérios mínimos de aprovação estão correlacionados com os requisitos mínimos do Sistema de Gestão da Qualidade da DITEC/PF descritos no POP-I-SEPLAB-11:

a) coeficiente de correlação linear $R2 \geq 0,998$;

b) concentrações recalculadas das soluções calibradoras dentro de ±10% [Coeficiente de Variação (CV) ou Desvio Padrão Relativo (RSD)] dos respectivos valores nominais;

c) manutenção do desempenho de exatidão em toda a faixa de 1,0 dg/L (representado como o limite de quatificação no contexto da prova de conceito) a 70 dg/L;

d) ausência de saturação do detector;

e) ausência de exclusão injustificada de níveis ou replicatas

f) ausência de sinais interferentes (carry-over) com valores de área em brancos ou amostras acima de 10% da área do menor ponto da curva analítica de etanol;

4.5.9.2.4 Seletividade e estudo de interferentes

4.5.9.2.4.1 A seletividade será avaliada mediante injeção de uma solução "Pool" em matriz aquosa contendo uma mistura de no mínimo cinco compostos voláteis potencialmente interferentes em duas colunas de polaridades distintas.

4.5.9.2.4.2 A solução "Pool" deverá incluir, no mínimo:

a) metanol;

b) etanol;

d) n-butanol;

e) acetona;

f) acetaldeído;

4.5.9.2.4.3 As soluções para teste de seletividades serão disponibilizadas pela Comissão Técnica no decorrer da prova de conceito.

4.5.9.2.4.4 As concentrações individuais de cada analito na seletividade deverá ser suficientemente elevada para produzir respostas cromatográficas mensuráveis e permitir a avaliação de eventual coeluição entre os picos.

4.5.9.2.4.5 Em ambas as colunas, deverão ser demonstrados:

a) identificação inequívoca do etanol e do padrão interno;

b) ausência de coeluição que comprometa a identificação ou a quantificação do etanol;

c) resolução cromatográfica Rs ≥ 1,5 entre o etanol e os picos adjacentes mais próximos, conforme item 8.4.1. Critérios de aceitação do POP-I-SEPLAB-11;

d) resolução cromatográfica Rs ≥ 1,5 entre o padrão interno e os picos adjacentes mais próximos, conforme item 8.4.1. Critérios de aceitação do POP-I-SEPLAB-11;

e) separação dos demais picos relevantes da mistura em pelo menos uma coluna.

4.5.9.2.5 Repetitividade

4.5.9.2.5.1 A repetitividade, entendida como um dos parâmetros de precisão dentro do mesmo conjunto de análises, será avaliada em três níveis de análise de soluções preparadas para o teste de repetitividade, conforme POP de Alcoolemia para Prova de Conceito:

a) baixo: aproximadamente 5 dg/L;
b) médio: aproximadamente 20 dg/L;
c) alto: aproximadamente 40 dg/L.

4.5.9.2.5.2 Serão analisadas, no mínimo, seis preparações independentes de cada nível (sextuplicata), sob as mesmas condições instrumentais, pelo mesmo analista e na mesma corrida.

4.5.9.2.5.3 A repetitividade será calculada separadamente para cada coluna, por meio do coeficiente de variação percentual (CV%) ou Desvio Padrão Relativo (RSD).

4.5.9.2.5.4 Critério de aceitação do POP-I-SEPLAB-11 será de CV ≤ 10% em todos os níveis e em pelo menos uma das duas colunas.

4.5.9.2.6 Integração, processamento e transmissão de dados

4.5.9.2.6.1 Deverão ser demonstradas as seguintes funcionalidades:

a) aquisição simultânea dos dois sinais FID;
b) visualização independente dos dois cromatogramas;
c) integração automática dos picos;
d) reintegração e reprocessamento de dados;
e) construção independente das curvas das duas colunas;
f) cálculo automático das concentrações;
g) exportação dos resultados em formatos eletrônicos usuais;
h) armazenamento dos dados brutos e processados;
i) transferência para diretório de rede ou mídia externa;

4.5.9.2.7 Observações gerais

4.5.9.2.7.1 O atendimento de determinado critério por apenas uma das colunas não

será suficiente para aprovação, quando aplicável.

4.5.9.2.7.2 Não serão aceitos resultados analíticos gerados mediante processamento externo ou qualquer alteração manual não rastreável dos dados.

4.5.9.2.7.3 A repetição de ensaios somente poderá ser autorizada quando a Comissão Técnica reconhecer e registrar ocorrência externa ou erro operacional pontual não relacionado ao desempenho da solução.

4.5.9.2.8. Para o registro das evidências durante a prova de conceito deverão ser preservados: métodos instrumentais utilizados; sequências de análise; arquivos de dados brutos; cromatogramas das duas colunas; tabelas de integração; curvas, equações e gráficos de resíduos; cálculos de precisão e resolução; relatórios do software; registros fotográficos; capturas de tela; e, registros das falhas e intervenções técnicas.

4.5.9.2.9 PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PARA ALCOOLEMIA EM GC-FID PARA PROVA DE CONCEITO

4.5.9.2.9.1. Objetivo

4.5.9.2.9.1.1. Estabelecer um procedimento orientativo para o preparo de soluções para calibração e testes de desempenho, brancos e amostras, bem como para a definição das condições de amostragem por headspace e de análise por cromatografia gasosa com detecção por ionização em chama — HS-GC-FID — a ser utilizado na Prova de Conceito do equipamento destinado à análise de alcoolemia.

4.5.9.2.9.1.2. O procedimento reúne condições analíticas padronizadas e recorrentes em procedimentos operacionais já implementados na rotina de laboratórios de toxicologia forense de diferentes estados brasileiros, buscando proporcionar condições uniformes e comparáveis para a avaliação do funcionamento e do desempenho analítico do sistema ofertado.

4.5.9.2.9.1.3. Considerando que se trata de uma análise toxicológica aplicada a amostras biológicas e que os equipamentos de diferentes marcas e modelos podem apresentar diferenças de configuração instrumental, pneumática, automação, software e sistema de headspace, os parâmetros e procedimentos descritos poderão sofrer ajustes operacionais levando-se em conta as particularidades técnicas da marca/modelo em teste e o termo de referência.

4.5.9.2.9.2. Curvas analíticas e repetitividade

4.5.9.2.9.2.1. Para esta Prova de Conceito, será utilizado n-butanol como padrão interno. As soluções utilizadas serão preparadas pelos membros da Comissão Técnica no decorrer da prova de conceito.

4.5.9.2.9.2.2. Cada nível das curvas analíticas deverá ser preparado em triplicata independente, conforme tabela abaixo.

Nível	Concentração
CAL 1	1,0 dg/L
CAL 2:	5,0 dg/L
CAL 3:	10,0 dg/L
CAL 4	20,0 dg/L
CAL 5	40,0 dg/L
CAL 6	70,0 dg/L

4.5.9.2.9.2.3. As amostras para o teste de repetitividade deverão ser preparados em sextuplicata (6) independentes nas concentrações dos níveis 5,0 dg/L, 20,0 dg /L e 40,0 dg/L.

4.5.9.2.9.3. Preparo dos vials

4.5.9.2.9.3.1. Utilizar vials de headspace de 20 mL, com tampa e septo apropriados, disponibilizados pela licitante nas mesmas especificações definidas no termo de referência como consumíveis fornecidos junto com o sistema. Fechar cada vial imediatamente após a adição dos componentes.

- Calibradores: 500 µL da solução de padrão interno + 500 µL da solução de calibração.
- Branco: 500 µL da solução de padrão interno + 500 µL de água tipo I.
- Negativo: 1000 µL de água tipo I.
- Pool para seletividade: 500 µL da solução de pool + 500 µL de água tipo I.

4.5.9.2.9.4. Condições instrumentais gerais para análise de alcoolemia por HS-GC-FID

4.5.9.2.9.4.1. As condições instrumentais deverão ser adequadas às características técnicas da marca e do modelo do equipamento submetido à prova de conceito, de modo a assegurar a volatilização e o estabelecimento do equilíbrio dos analitos no vial de headspace, bem como a adequada transferência e introdução dos compostos no sistema cromatográfico.

4.5.9.2.9.4.2. As temperaturas de incubação, agulha, interface de transferência e injetor, o modo de injeção e a razão de split, o gás de arraste (nitrogênio, hélio ou hidrogênio), os fluxos e pressões, a programação de temperatura do forno e as condições operacionais das colunas deverão ser compatíveis com a separação cromatográfica suficiente dos compostos em duas colunas de polaridades distintas, durante tempo de corrida adequado. As temperaturas e os fluxos dos gases dos detectores FID deverão assegurar a manutenção e a estabilidade da chama e do sinal analítico.

4.5.9.2.9.4.3. Os parâmetros apresentados a seguir constituem uma sugestão de condições instrumentais de referência e poderão ser ajustados de acordo com o sistema ofertado, desde que atendidos os critérios de desempenho definidos para a prova de conceito.

4.5.9.2.9.4.3.1. Sugestão de condições instrumentais de referência

4.5.9.2.9.4.3.1.1. Amostrador headspace

- Temperatura de incubação: aproximadamente 70 °C.
- Tempo de incubação: entre 5 e 7 minutos, com agitação
- Temperatura da agulha, da interface de injeção ou da linha de transferência: superior à temperatura de incubação, aproximadamente 80 °C.

4.5.9.2.9.4.3.1.2. Injeção

- Temperatura do injetor: aproximadamente 150 °C.
- Modo de injeção: split, com razão aproximada de 10:1.

4.5.9.2.9.4.3.1.3. Forno cromatográfico

- Temperatura inicial: aproximadamente 40 °C, com programação de aquecimento até temperatura final entre 70 e 100 °C.
- Tempo total de corrida: entre 5 e 7 minutos.

4.5.9.2.9.4.3.1.4. Colunas e gás de arraste

- Duas colunas cromatográficas polares de polaridades distintas, com fluxos compatíveis com o gás de arraste utilizado, na faixa de 1 a 3 mL/min em cada coluna.
- Gás de arraste: nitrogênio, hélio ou hidrogênio, conforme compatibilidade com a configuração instrumental.
- Aquisição simultânea dos sinais das duas colunas e dos dois detectores FID.

4.5.9.2.9.4.3.1.5. Detectores FID

- Temperatura dos detectores: aproximadamente 250 °C.
- Fluxo de hidrogênio: aproximadamente 30 mL/min.

- Fluxo de ar sintético: aproximadamente 300 mL/min.
- Fluxo de gás de make-up: aproximadamente 25 mL/min.

4.5.9.2.9.6. Execução

4.5.9.2.9.6.1. Carregar o método instrumental, aguardar a estabilização do cromatógrafo, dos detectores e do headspace, posicionar os vials no amostrador e executar a sequência programada.

4.5.9.2.9.7. Sequência de injeção: para avaliação de todos os critérios da Prova de Conceito.

- 2 brancos
- Pontos da curva analítica em triplicata (3) sequencial, iniciando com menor concentração.
- 2 brancos
- Soluções para repetitividade em sextuplicata (6) sequencial, iniciando com menor concentração, seguidos de um branco para cada ponto.
- 2 brancos

4.5.11 Após o início da prova de conceito, não será permitida a substituição de componentes, módulos, colunas, detectores, sistema de introdução ou versão do software, salvo autorização expressa e fundamentada da Comissão Técnica.

4.5.12 Não serão aceitos resultados obtidos mediante processamento externo, tais como planilhas não integrantes do sistema ou qualquer alteração manual não rastreável dos dados.

4.5.13 A repetição de ensaio somente poderá ser autorizada quando a Comissão Técnica reconhecer e registrar ocorrência de interferência externa ou erro operacional pontual não relacionado ao desempenho da solução.

4.5.14 Uma cópia integral dos arquivos gerados será entregue à Comissão Técnica ao término da avaliação.

4.9.15 O relatório e o resultado da prova de conceito serão juntados ao processo licitatório em lide.

4.9.16 Para ser considerada como aprovada, a licitante deve apresentar satisfação de 100% de conformidade nos testes/itens examinados.

4.9.17 A reprovação acarretará a desclassificação da proposta, com convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Da Vigência da Ata e da Possibilidade de Prorrogação

4.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seus quantitativos na forma do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e do Parecer Referencial nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

4.11. Em consonância com o disposto no Parecer nº 075/2024/DECOR/CGU/AGU, de 28/01/2024, da Advocacia-Geral da União, expedido dos autos do Processo nº 71000.062490/2024-61, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação integral do quantitativo originalmente registrado em Ata.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compra de equipamentos, visto que o objeto será cumprido no momento da entrega dos itens e o pagamento realizado

somente após o recebimento definitivo do objeto. A contratação refere-se predominantemente ao fornecimento de bens, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo, reduzindo significativamente o risco de inadimplemento para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de cento e vinte (120) dias, contados da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessas a serem definidas quando da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.14 A contratada deve apresentar documento que garanta manutenção e fornecimento de peças e consumíveis por, no mínimo, 10 anos após instalação do equipamento, mediante declaração do fabricante.

5.15 Durante o período de garantia devem ser realizadas 02 (duas) manutenções preventivas, incluindo todas as peças necessárias, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, ao final de cada 12 (doze) meses após instalação. Todos os custos de peças, mão-de-obra, passagens e estadia dos técnicos para os serviços relacionados com a garantia, bem como manutenções corretivas e preventivas devem ser de responsabilidade da empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. As atribuições de fiscal e gestor definidas nos itens anteriores serão designadas, pelo ordenador de despesas, à uma Comissão de Fiscalização e Recebimento composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, devendo os termos de recebimento e atestos serem firmados por no mínimo 3 (três).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sessenta (60) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização da capacitação para utilização do sistema, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Tal prazo está vinculado a instalação e capacitação para utilização dos equipamentos pela contratada.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e após o recebimento definitivo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data ~~do~~ orçamento estimado, em **26/10/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela unidade requisitante ao longo da vigência contratual. As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, por meio de solicitações parciais, sem obrigatoriedade de consumo de todo o quantitativo estimado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de venda de produtos controlados pela Polícia Federal - Certificado de registro cadastral - CRC ou Certificado de Licença de Funcionamento- emitido pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 10.357 /01 e Portaria do MJSP nº 240/2019.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.24.1. No caso de empresa estrangeira sem funcionamento no País, a comprovação poderá ser realizada por meio de documentação equivalente emitida pelo fabricante ou pela matriz estrangeira, observada a obrigação de apresentação dos documentos necessários à formalização contratual na forma da legislação brasileira.

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1.1. Fornecimento de pelo menos 25% de equipamentos de cromatografia gasosa ou sistemas analíticos laboratoriais de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

9.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R$): 155.771.327,87 (cento e cinquenta e cinco milhões setecentos e setenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 155.771.327,87 (cento e cinquenta e cinco milhões setecentos e setenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1.1 O valor do registro de preços do órgão gerenciador está estimado da contratação é de R$ 38.630.658,75 (trinta e oito milhões seiscentos e trinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

10.1.2. O valor do registro de preços dos órgãos participantes está estimado da contratação em é de R$ 117.140.669,12 (cento e dezessete milhões cento e quarenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

13. ANEXO I

13.1. Este documento possui anexos técnicos.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANO OTAVIO MALDANER

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 12:12:43.

MAURICIO LEITE VIEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 13:28:44.

Despacho: Integrante Administrativo Lici. Instituição de Equipe de Planej. Contratação 145178601

CAMILA RAMOS CABRAL

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:17:21.

Despacho: Lici. Instituição de Equipe de Planej. Contratação 145178601

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:25:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes_dos_CGMS_e_CGFID.pdf (5.17 MB)
- Anexo II - MET_I_SEPLAB_09_Analise_Qualitativa_de_Substancias_Ilicitas_ou_Controladas_por_CG_EM_v.09_08_07_24_assinado_assinado.pdf (472.67 KB)
- Anexo III - MET_I_SEPLAB_11_Manutencao_e_Verificacao_de_Desempenho_de_CG_EM_v.09_REVALIDADO_23_07_2024.pdf (142.3 KB)
- Anexo IV - POP_I_SEPLAB_11_Validacao_de_Metodos_de_Analises_Cromatograficas_Quantitativas_v.02.pdf (111.9 KB)
- Anexo V - PLN_I_SEPLAB_05_Manutencao_e_Verificacao_de_Desempenho_CG_EM_v.07.zip (1.27 MB)